

**LEI N°. 861 DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2021 – Lei nº. 836 de 05 de novembro de 2020**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

<b>Órgão</b>	<b>Codificação (Funcional Programática)</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.11.00	01	7	78.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.13.00	01	8	14.000,00
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.13.00	02	90	20.000,00
02.03.03	12.361.0016.2015	3.1.90.11.00	02	92	203.000,00
02.03.03	12.361.0016.2015	3.1.90.13.00	02	93	80.000,00
02.03.03	12.365.0016.2018	3.1.90.11.00	02	99	120.000,00
02.03.03	12.365.0016.2018	3.1.90.13.00	02	100	40.000,00
02.03.05	12.364.0017.2021	3.1.90.11.00	01	132	7.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11.00	01	161	500.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11.00	05	162	17.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11.00	05	163	5.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13.00	01	165	140.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>1.224.000,00</b>

**Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:**

**I – Excesso de Arrecadação** nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

**FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAIS ..... R\$ 370.000,00**

**II – Excesso de Arrecadação** nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

**FONTE: 01 – TESOURO ..... R\$ 195.000,00**

**III – Anulações Parciais** das seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.01.03	08.243.0004.2011	3.1.90.13.00	01	23	10.000,00
02.01.03	08.243.0004.2011	3.3.90.36.00	01	25	42.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.1.90.11.00	01	30	48.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.1.90.13.00	01	31	55.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.1.90.11.00	01	68	133.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.1.90.13.00	01	69	31.000,00
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.11.00	02	89	32.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.1.90.11.00	02	101	47.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.1.90.13.00	02	102	14.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.11.00	01	118	35.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.13.00	01	119	12.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11.00	05	164	22.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.1.90.13.00	01	204	10.000,00
02.05.01	15.451.001.2012	3.1.90.11.00	01	240	86.000,00
02.05.01	15.451.001.2012	3.1.90.13.00	01	241	30.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.1.90.11.00	01	253	42.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.1.90.13.00	01	254	10.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>					<b>659.000,00</b>

RESUMO		COBERTURA DO CREDITO SUPLEMENTAR			
FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAIS	
FR	01	739.000,00	544.000,00	195.000,00	739.000,00
FR	02	463.000,00	93.000,00	370.000,00	463.000,00
FR	05	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.224.000,00</b>	<b>659.000,00</b>	<b>565.000,00</b>	<b>1.224.000,00</b>

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 834 de 05 de novembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de agosto de 2021.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal

